



PORTARIA Nº. 0202/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre Penalidade Administrativa a servidora Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial o art. 180 da Lei n.º 066/2009, de 11 de novembro de 2009, de acordo o contido no Processo n.º 001/2019, e razões expostas no relatório final da Comissão.

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de suspensão de 03 (três) dias, à servidora MARIA APARECIDA DE ANDRADE, matrícula 99, cargo de auxiliar de serviços gerais, readaptada para auxiliar de sala de aula, lotada na Secretária Municipal de Educação, tendo em vista a pratica de 03 (três) infrações contidas nos incisos I, II e V do artigo 130, da Lei 066/2009, de forma acumuladas no mesmo ato, aplicando-se o disposto no Artigo 144 da Lei 066/2009 (suspensão), considerando a natureza e a gravidade da infração, o tempo de serviço público da servidora, e ausência de antecedentes funcionais.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15